



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2017. PROCESSO 050/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

O **Município de Pedras de Maria da Cruz**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, Senhor Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, comunica aos interessados o **Edital de Concorrência Pública para Outorga de Permissão, objetivando a exploração de 02 (dois) Quiosques com área construída de 26,40m² cada um, junto a Praça Ernani Pereira, Centro de Pedras de Maria da Cruz, com manutenção de toda a área do complexo.** O Processo Licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações e lei municipal 528/2017 de 23/08/2017. Os envelopes contendo a **Documentação** e **Propostas** serão recebidas mediante protocolo, na Divisão de Protocolo, **encerrando-se o prazo às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017**, os quais serão abertos no mesmo dia às **10:00 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência pública visa outorgar Permissão de Uso para exploração de quiosque (quiosque número 01) e (quiosque número 02), sendo que para o quiosque será permitido a comercialização dos produtos abaixo:

1.1.1. Sanduíches, refrigerante, água, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipoca, produtos produzidos no Município, etc:

1.2. O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo que segue anexo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período dentro dos parâmetros legais.

1.3. Cada interessado poderá participar somente com uma proposta para os Quiosques ora licitado.

1.4. Após declarado como vencedor, o licitante deverá promover sua inscrição empresarial junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

2. VISITA TÉCNICA:

2.1. Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local.

2.1.2. Os interessados deverão obrigatoriamente realizar a visita técnica no período de **10/11/2017 a 06/12/2017** nos horários de **08:00h as 11:00h e 13:30h as 16:00h** **agendando-se previamente através do e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou pelo telefone 038.3622.4140**, com tolerância de atraso de até dez minutos. No caso do não comparecimento do visitante, o mesmo deverá reagendar para um novo horário, desde que o mesmo seja entre os dias disponibilizados para a visita.

2.1.3. Os interessados deverão designar para a visita técnica representante devidamente munido de documento de identificação com foto, que deverá se apresentar na Diretoria de licitações do Município na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira, 291 – Centro, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

será indicado um servidor para acompanhá-lo para a visita aos imóveis objeto deste processo.

2.1.4. O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da Contratante.

2.1.5. - A Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, emitirá um **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** para a empresa licitante, assinado e carimbado pela pessoa responsável, que deverá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. - Até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, cabendo a comissão de licitações decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias;

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, que eventualmente apresentar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo a comissão de licitações decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias;

3.3. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações-CPL por escrito através do e-mail licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br .com.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5. Os esclarecimentos serão prestados pela CPL, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

3.6. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a CPL, a ser protocolizado junto a Diretoria de Licitações no endereço constante no preâmbulo, no horário de 08h00min às 12h00min e 13:30 às 17:00 ou encaminhá-lo no e-mail licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br .com, observado o prazo previsto nos **subitens** 3.1 e 3.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela CPL no sítio www.pedrasdemaria.mg.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura.

3.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A participação do licitante no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes opacos, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

4.1.1. No envelope Nº. 01:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Edital de Concorrência Pública Nº. 001/2017

OUTORGA DE PERMISSÃO

HABILITAÇÃO

Identificação do Licitante CNPJ/CPF

4.1.2. No envelope Nº. 02:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Edital de Concorrência Pública Nº. 001/2017

OUTORGA DE PERMISSÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Licitante CNPJ/CPF

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ENVELOPE Nº 01

PESSOA JURIDICA

5.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

5.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.1.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

5.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

5.1.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

PESSOA FÍSICA:

5.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF

5.2.2. Carteira de Identidade

5.2.3. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.5. Comprovante de residência, (conta de energia elétrica, água ou telefone em nome da licitante).

5.2.6.. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

5.3. DECLARAÇÕES (PESSOA FISICA E /OU JURIDICA)

5.3.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO II**;

5.3.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO V**;

5.2.3. Declaração do licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no **ANEXO III**;

5.3.4. A licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida atualizada, pela Junta Comercial** da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital.

5.3.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar **Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização, conforme modelo contido no **ANEXO VII** deste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope relativo a Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

e assinadas, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço por item, no que tange a presente concessão.

6.2. Remuneração mensal oferecida ao Município pelo uso da área, no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por quiosque, considerando ainda que a PERMISSONÁRIA deverá zelar pela estrutura física do quiosque (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.

6.2.1 – Quando do pagamento mensais da concessão, o LOCATÁRIO deverá apresentar junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia, devidamente quitadas, sob pena de rescisão contratual.

7. DA HABILITACAO E DO JULGAMENTO

7.1. A abertura dos envelopes relativo à Habilitação se dará as 10h00 do dia 28 de novembro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na presença dos interessados, obedecendo-se a seguinte rotina:

7.1.1. Abrir-se-ão os envelopes relativos a habilitação, cujos papéis dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

7.1.2. Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á a fase seguinte.

7.1.3. Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

7.1.4. Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta;

7.1.5. No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

7.1.6. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

7.1.7. Não será permitido a sessão dos dois imóveis para o mesmo licitante, caso um único licitante vença os dois itens o mesmo deve optar pelo item de sua preferência e solicitar desistência o outro.

8. DAS IMPUGNACOES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

8.1. Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas de preços apresentados ao presente Edital deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

A vigência do competente termo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período da Permissão de Uso, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte dos licitantes vencedores de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato que o integra, implicará na suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

12. DA REVOGACAO

12.1. Estará sempre ressalvado à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

12.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

13. DA RESCISAO

13.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

13.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

13.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato (Anexo I);

13.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

13.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou;

13.3. Ocorrendo a rescisão prevista na cláusula anterior, sub-ítem 13.2.1 e 13.2.2 e **13.2.3**, o licitante vencedor responderá por perdas e danos.

13.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS

14.1. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

14.2. Ao licitante declarado vencedor é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e exposto consentimento do Município.

14.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá contrariar as normas urbanísticas e de posturas deste MUNICÍPIO.

14.4. Fica a PERMISSIONÁRIA terminantemente proibida de comercializar bebidas alcoólicas no local (no caso, quiosque), objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

14.5. A empresa PERMISSONÁRIA será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.

14.6. Todas as licenças, franquias, despesas de instalação ou manutenção e despesas com emolumentos (água, energia, telefone e etc) e impostos previstos em lei, são de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

14.7. Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Editais podem recorrer ao Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 h e de 13:30 às 16:00 h.

14.8. É parte integrante deste edital:

14.8.1 – Anexo I – Minuta de Contrato;

14.8.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

14.8.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

14.8.4 – Anexo IV - Modelo de Preço.

14.8.5 – Anexo V - Declaração de que não emprega menor.

14.8.5. ANEXO VI - Modelo de declaração de condição de ME OU EPP

14.8.6. ANEXO VII – Modelo de declaração de restrição quanto a regularidade fiscal da ME OU EPP

Pedras de Maria da Cruz, 16 de outubro de 2017.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

A N E X O I

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XX/2017 Edital de Concorrência Pública Nº. 001/2017

Pelo presente contrato, lavrado aos xxx dias do mês de xxxxxx de 2017 e atendendo ao que consta do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2017, o Município de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Dona Filomena, 02, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, outorga permissão de uso para exploração de um quiosque, situado à praça Ernani Pereira, Centro em Pedras de Maria da Cruz, acrescido do pagamento de valor mensal, a(o) xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de PERMISSSIONÁRIO, neste ato representado por seu xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva a outorga da Permissão de uso para exploração de um quiosque com 26,40 M², denominado quiosque (_ _ _ _) situado à praça Ernani Pereira, Centro em Pedras de Maria da Cruz, para instalação e exploração de ponto comercial.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Prazo de outorga da presente concessão é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O PERMISSSIONÁRIO, além do encargo da manutenção da área de circulação antes mencionado, pagará mensalmente à PERMITENTE, à título da presente permissão o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e em documento próprio da arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a UPFLF, ou outra sigla que venha a substituí-la.

3.1.1 – Quando do pagamento o permissionario deverá apresentar, quitadas, junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia.

3.2. Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo PERMISSSIONÁRIO, sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 10% (dez por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O PERMISSSIONÁRIO pelo presente instrumento obriga-se a:

a) respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou;

b) prestar manutenção permanente na área objeto da outorga, mencionado, correndo por sua conta todas as despesas com material de limpeza, higiene, conservação, energia, água, telefone, etc, e bem assim, de reparar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua notificação, todos os danos eventualmente praticados por acidentes, vendavais ou destruição por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- c)** pagar todas as despesas, taxas, alvarás, gastos com água, energia elétrica, gás e telefone, emolumentos ou tributos em gerais, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- d)** responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente permissão e da atividade nela inserida, inclusive com as ligações e desligamentos de água e energia;
- e)** pagar mensalmente à PERMITENTE o valor estipulado na cláusula segunda deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- f)** não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da PERMITENTE;
- g)** instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios e sistemas de segurança necessários a exploração de sua atividade comercial e ou de moradia, os quais, ao final da presente permissão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à PERMITENTE;
- h)** responsabilizar-se junto à PERMITENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários a exploração da atividade comercial desenvolvida e ou moradia;
- i)** assegurar a PERMITENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e de moradia, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- j)** não ceder nem transferir, no todo ou em parte, de direitos e obrigações deste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da PERMITENTE;
- k)** respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da PERMITENTE;
- l)** Por ocasião do distrato, deverão ser apresentadas à PERMITENTE, as certidões negativas de débitos junto ao SAAE e CEMIG.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE pelo instrumento obriga-se a:

- a)** entregar ao PERMISSONÁRIO o objeto desse contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;
- b)** fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o PERMISSONÁRIO de qualquer irregularidade;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela PERMITENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer espécie de indenização.

6.2. Caberá ainda, a critério do PERMITENTE, a rescisão do contrato, quando o PERMISSONÁRIO:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
- b)** ceder ou transferir o presente instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia ou expressa autorização por escrito do PERMITENTE;
- c)** entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

6.2.2. Ocorrendo a rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c") o PERMISSONÁRIO responderá por perdas e danos;

6.3. O presente instrumento poderá ser rescindido por parte da Prefeitura em caso de desmanche futuro do Terminal Urbano;

6.4. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes;

6.5. Em caso de rescisão antecipada do contrato, o PERMISSONÁRIO deverá comprovar, através de documento hábil, a inexistência de débitos do imóvel cedido junto às concessionárias de serviço público de água e energia.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento por parte do PERMISSONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

7.2 - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, à tudo presentes, para que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública Nº. 01/2017, produza seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, xx de xxxxxx de 2017.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO 050/2017 – CONCORRENCIA 001/2017

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na concorrência pública nº 001/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

A EMPRESA OU/ PESSOA FISICA..... CNPJ/CPF abaixo relacionado, declara sob as penas da lei que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo Anexo I deste Edital, e que com eles concorda e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do ENVELOPE "01", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 001/2017 e Lei Federal 8.666/93.

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ (MG), ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA: _____

CNPJ/RG: _____

CIC: _____

OBSERVAÇÃO: esta Declaração deverá ser entregue em separado, juntamente com os ENVELOPES '01' e '02', podendo, inclusive, ser preenchida e assinada no ato da realização da sessão pública da Concorrência 001/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2017.

Outorga de Permissão

OBJETO: Outorga de Permissão de Uso para exploração de quiosque situado à Praça Ernani Pereira.

A empresa/pessoa física _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº....., com sede/domicílio à _____, nº....., bairro....., na cidade de _____, estado de _____, após examinar minuciosamente o Edital de Concorrência Pública nº 001/2017 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, o seguinte valor para o objeto do certame:

ITEM	IMÓVEL	VALOR MENSAL OFERTADO EM REAIS (MÍNIMO CONFORME 4.2 DO EDITAL)
01	QUIOSQUE Nº. 01	
02	QUIOSQUE Nº. 02	

Valor por extenso:.....

Prazo de validade da proposta: ____/____/____. (mínimo de sessenta dias)

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ANEXO V – DECLARAÇÃO

O Sr.(a)....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, de de 2017.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2017 - CONCORRENCIA Nº 001/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei além da lei 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: _____

CI nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2017 – CONCORRENCIA Nº 001/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE DA ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do CONCORRENCIA nº 001/2017 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: _____

CI nº.: _____